



EDITAL 06/2024

PARA PUBLICIDADE DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO SICOOB  
FLUMINENSE E SUA APLICAÇÃO EM PROJETOS CONFORME PREVISTO  
EM SEU REGULAMENTO

Edital para seleção de projetos para uso de recursos do Fundo Socioambiental, com foco na educação, cultura, esporte, saúde e inovação, indicados por entidades cooperadas do Sicoob Fluminense (Pessoa Jurídica).

1. **APRESENTAÇÃO.** Com a missão de promover soluções e experiências inovadoras e sustentáveis, por meio da cooperação, aos associados e às suas comunidades, o Sicoob Fluminense busca estimular a disseminação da cultura da cooperação através de ações desenvolvidas por entidades com foco na educação, cultura, esporte, saúde e inovação, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades, nas áreas de atuação do Sicoob Fluminense. O Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais é um fundo estatutário, constituído pela Assembleia Geral do Sicoob Fluminense na AGO de 15 de abril de 2021, por meio de definição, anualmente, com base em 2% (dois por cento) das sobras líquidas da Cooperativa, à disposição da Assembleia, apuradas após o encerramento do exercício social, até 2025, contando ainda com outras fontes de recursos, a serem capitadas, tais como: doações de recursos de empresas para aplicação no Fundo correspondendo, no mínimo, a uma quota parte de contribuição dos associados e, ainda, outras contribuições específicas para o referido Fundo. Esse alinhamento mantém o foco e os investimentos direcionados às suas diretrizes de Responsabilidade Social e responde às perspectivas interna e externa dos seus objetivos: - o que a Cooperativa espera da Sociedade e o que a Sociedade espera da Cooperativa. Nesse cenário, considerando os seus objetivos estatutários, o apoio à educação, a disseminação da cultura e da cooperação com adesão aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Sicoob Fluminense abre seu EDITAL 06/2024 para a seleção e apoio a projetos que se articulem com temas transversais, os quais estão relacionados no artigo 11 do REGULAMENTO DO FUNDO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS DO SICOOB FLUMINENSE, que pode ser acessado no site da Cooperativa Sicoob Fluminense, que a princípio, tratam dos seguintes temas, assim relacionados: (i) Projetos Educacionais; (ii) Projetos Culturais; (iii) Projetos Esportivos; (iv) Projetos Ambientais; (v) Projetos de Saúde; (vi) Projeto de Inovação social.

2. **OBJETIVO GERAL do FUNDO ESPECIAL SOCIOAMBIENTAL.** Patrocinar, integral ou parcialmente, projetos encaminhados pelas entidades cooperadas do Sicoob Fluminense, desde que atendam aos requisitos do Regulamento do Fundo objeto deste Edital.

3. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS.** (1) Selecionar as propostas mais adequadas às finalidades do presente Edital, por meio de análise da Comissão de Programas Sociais. (2) Patrocinar projetos, com ações e serviços com foco na educação, cultura,



esporte, saúde e inovação, desde que tenham consonância com os princípios cooperativistas e os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

4. **PÚBLICO ALVO E REQUISITOS.** Poderão participar deste Edital as entidades cooperadas do Sicoob Fluminense, atendendo aos seguintes quesitos: (a) As entidades que desejarem participar do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais do Sicoob Fluminense devem inscrever seus projetos por meio do formulário padrão (anexo), com o orçamento detalhado dos investimentos, acompanhado do respectivo cronograma de aplicação dos recursos, encaminhando-os para o e-mail: [editalsocial.4222@sicoob.com.br](mailto:editalsocial.4222@sicoob.com.br). (b) A inscrição será considerada efetivada após a confirmação de recebimento. Depois da etapa de inscrição dos projetos, será realizada a análise de enquadramento em um dos seis pilares descritos no item da apresentação deste Edital, pela Comissão de Programas Sociais da Cooperativa, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.

5. Os requisitos para inscrição dos projetos estão contidos no artigo 5º do “Regulamento”.

6. **DEFINIÇÕES BÁSICAS.** (6.1.) Proponentes nas áreas: Educação, Cultura, Esporte, Ambiental, Saúde e Inovação, pessoas físicas com atuação nas áreas descritas acima, pessoas jurídicas públicas da administração indireta e pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos. (6.2.) Coordenador do Projeto: pertencente ao quadro dos proponentes acima, sendo responsável pelo projeto junto à cooperativa. (6.3.) Agência Proponente: Agência responsável por acompanhar o projeto aprovado, atuando como intermediária do processo. (6.4.) Comissão de Avaliação Conjunta: Equipe da Cooperativa responsável pela avaliação dos projetos submetidos.

7. Os projetos habilitados seguirão para as etapas de avaliação, aprovação e execução de acordo com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Regulamento.

8. Para utilização dos recursos do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais, as entidades interessadas deverão atender aos pré-requisitos dos artigos 11º e 12º do Regulamento do Fundo Especial para Aplicação em Projetos socioambientais do SICOOB FLUMINENSE.

9. **RECURSOS FINANCEIROS.** De acordo com os incisos III e IV do artigo 5º do Regulamento, cada entidade poderá encaminhar um projeto por ano, limitado ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que o valor mínimo por projeto será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para projetos liberados pela comissão. Os valores superiores deverão ser submetidos para análise e deliberação do Conselho de Administração.

10. **Apresentação da Proposta.** O prazo de inscrição de que trata este edital encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 31/07/2024. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições. Os documentos devem ser compilados, enviados para o e-mail [editalsocial.4222@sicoob.com.br](mailto:editalsocial.4222@sicoob.com.br), e preenchido o formulário do projeto (anexo).



11. Análise da Comissão de Programas Sociais. (i) As propostas serão avaliadas e classificadas como aprovadas ou reprovadas, dentro dos limites orçamentários estipulados, pelo “REGULAMENTO DO FUNDO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS DO SICOOB FLUMINENSE”, podendo, no caso de aprovação, apresentar apoio parcial ou integral. O rateio do recurso entre as propostas aprovadas levará, em consideração o valor total a ser disponibilizado pelo Sicoob Fluminense. (ii) A Comissão de Programas Sociais emitirá parecer com a relação de projetos aprovados, em formulário padrão, de acordo com os critérios estabelecidos. (iii) Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião da Comissão de Programas Sociais será redigida contendo a relação dos projetos aprovados e reprovados. (iv) Os membros da Comissão de Programas Sociais estão proibidos de fazer parte da equipe de qualquer proposta, de forma a evitar possíveis conflitos de interesse.

12. PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS. (i) Após a etapa de análise, os projetos selecionados serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração do Sicoob Fluminense para deliberação e posterior comunicação aos interessados, podendo acolher, no todo ou em parte, os valores para cada projeto, conforme análise técnica da Comissão de Programas Sociais. (ii) A Comissão de Programas Sociais publicará comunicado às entidades do Sicoob Fluminense a relação dos projetos aprovados. (iii) Após publicação do resultado, as entidades deverão providenciar, dentro do prazo estipulado via cronograma do Edital. Projeto com o cronograma das ações propostas devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição proponente para o e-mail [editalsocial.4222@sicoob.com.br](mailto:editalsocial.4222@sicoob.com.br).

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS (USO DA MARCA E PRESTAÇÃO DE CONTAS). (i) A cooperativa deverá intermediar e providenciar, junto ao proponente, o encaminhamento do Projeto com o cronograma das ações propostas devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição proponente para o e-mail [editalsocial.4222@sicoob.com.br](mailto:editalsocial.4222@sicoob.com.br).: (a) Programação do evento: Cronograma de atividades atualizado; (b) Arte dos materiais de divulgação referentes ao Projeto: (i) Especificar cada uma das peças que será produzida, a exemplo: *banners*, filipetas, cartazes, *folders* e outros, tanto digitais quanto impressas; além da cor do fundo e onde serão aplicadas as marcas; (ii) A aplicação e a apresentação das marcas nas peças de comunicação deverão ser previamente aprovadas pelo Sicoob Fluminense. Assim, o proponente deve providenciar o envio das artes, para conferência prévia, à impressão do material; (iii) A cooperativa deverá certificar-se do adequado uso da marca e eventuais ajustes necessários.

14. Relatório de prestação de contas do patrocínio: Enviar à Comissão de Programas Sociais o relatório de prestação de contas físico e digital, em PDF, contendo: (a) Material de divulgação, evidenciando a aplicação da marca; (b) Número de participantes; (c) Dados demográficos; (c) Cobertura fotográfica, vídeos, publicação em redes sociais, aproveitamento de cobertura em mídias espontâneas e outros aspectos relevantes;

15. – CRONOGRAMA. A seleção de propostas seguirá o seguinte cronograma:



TABELA 4 – ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital.	24/06/2024 a 24/07/2024
Período de submissão das propostas por e-mail.	25/07/2024 a 31/07/2024
Avaliação dos Projetos.	01/08/2024 a 09/08/2024
Divulgação dos resultados.	16/08/2024
Contato com os proponentes informando os valores a serem patrocinados.	22/08/2024 a 23/08/2024
Repasso financeiro referente ao Patrocínio.	06/09/2024
Execução dos projetos.	A partir de 09/09/2024
Prestação de contas do proponente.	Após o encerramento do projeto

15. a. O Sicoob Fluminense reserva a si o direito de alterar o cronograma de acordo com as necessidades do processo de avaliação, conferindo, em qualquer caso, prazo razoável aos proponentes para o cumprimento dos prazos decorrentes deste Edital.

16. GUARDA DE DOCUMENTOS. O Sicoob Fluminense poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para a realização do projeto deverão ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos após a execução do projeto.

17. - DISPOSIÇÕES GERAIS. Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos pelo setor de Relações Sociais do Sicoob Fluminense no número (22) 27262750, nos ramais 9342 e 9343 ou pelo endereço eletrônico [editalsocial.4222@sicoob.com.br](mailto:editalsocial.4222@sicoob.com.br).

17.a. O “REGULAMENTO DO FUNDO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS DO SICOOB FLUMINENSE” pode ser encontrado no “site” da Cooperativa SICOOB FLUMINENSE ou solicitado em qualquer de suas agências.

GIL CARLOS  
GUITTON BALBI  
Assessor de Jurídico  
CBO: 2021.09.30.16.27.02 - 0102  
Visto assin. digitl - Cons. Ass. Jurídica  
Gil Carlos Guitton Balbi, adv. - OAB-RJ5372